LEI Nº 5.786/ 2015

Institui o *Programa Maio Amarelo – Atenção Pela Vida,* no município de Pará de Minas e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pará de Minas aprova a seguinte lei, e eu, em nome do povo, a sanciono:

Art. 1º - Institui no município de Pará de Minas o *Programa Maio Amarelo – Atenção Pela Vida*, a ser realizado sempre no mês de maio de cada ano, com participação do poder público municipal, de entidades de classe, de escolas públicas e privadas, demais segmentos organizados da sociedade e população em geral.

Parágrafo único - O *Programa Maio Amarelo – Atenção Pela Vida* será desenvolvido por meio da realização de palestras, audiências públicas, entre outras ações de cunho educativo, com o objetivo de reduzir o número de mortos e feridos no trânsito da cidade, estimulando a reflexão acerca do comportamento de pedestres, ciclistas, motociclistas, motoristas e passageiros, alertando sobre a falta de atenção no trânsito, buscando a segurança de todos nas vias públicas municipais.

Art. 2º - O Poder Executivo municipal, por meio de suas secretarias, poderá desenvolver o referido Programa, sendo legitimadas parcerias e convênios acolhendo o objetivo previsto no artigo anterior.

Art. 3º - A Câmara Municipal de Pará de Minas poderá integrar o Programa por meio de ações legislativas de sua competência constitucional, legal e regimental, sempre que entender necessário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 9 de junho de 2015.

Renato Vasconcelos de Melo
Secretário Municipal de Gestão Pública

Antônio Júlio de Faria
Prefeito Municipal